

EDITAL DE CHAMAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Retificado em 10 de fevereiro de 2022

A **UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.788.431/0001-13, sediada na Rua Coronel Dulcídio, número 2.107, Bairro Água Verde, CEP 80.250-100, Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada como “**UEB**”, por meio de sua Diretoria Executiva Nacional, **TORNA PÚBLICO** a abertura deste Edital de Chamamento que objetiva a contratação de prestador de serviços advocatícios, conforme regras e definições estipuladas abaixo.

1. DO OBJETO

Trata-se do objeto deste Edital a contratação de empresa, por 24 (vinte e quatro meses), com possibilidade de rescisão contratual a qualquer tempo, sem incidência de multa, desde que comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência, para a prestação de serviços advocatícios (*full-service*), dos quais se destacam, mas não se limitam a:

- a) Análise e confecção de contratos;
- b) Atuação no contencioso cível e em processos de propriedade intelectual;
- c) *Compliance*;
- d) Criação de documentos e adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- e) Atuação preventiva e contenciosa criminal, trabalhista e tributária;
- f) Consultivo empresarial e administrativo-disciplinar;
- g) Outros serviços consultivos que sejam da expertise do prestador.



2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail juridico@escoteiros.org.br, pelo qual os interessados deverão enviar os documentos exigidos para candidatura, impreterivelmente, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia **11** de fevereiro de 2022.

As inscrições poderão ser realizadas por qualquer pessoa jurídica de direito privado que tenha CNAE específico para os serviços descritos no objeto deste Edital e experiência de atuação no Terceiro Setor, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- i. Cópia do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do respectivo estado de criação da sociedade;
- ii. Cópia do cartão CNPJ extraído do site da Receita Federal;
- iii. Cópia do registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- iv. Certidões negativas de débitos;
- v. Proposta financeira;
- vi. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- vii. Currículos dos advogados que prestarão serviços;
- viii. Alvarás de Licença Municipal da sede do candidato.

Não serão válidas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital; por qualquer pessoa jurídica impedida pela legislação; que esteja com o CNPJ inativo perante à Receita Federal; que esteja em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

A validação da inscrição dar-se-á com a confirmação do recebimento do e-mail, desde que toda documentação requerida esteja contemplada. Não serão consideradas válidas as inscrições em que se constate a ausência de documentos e requisitos exigidos neste Edital.

3. DA APROVAÇÃO

Após a efetiva inscrição e o envio dos documentos obrigatórios, os candidatos remanescentes serão avaliados pela Diretoria Executiva Nacional e pelo Escritório Nacional da UEB, os quais seguirão critérios objetivos para a escolha do vencedor.

Os critérios objetivos para escolha serão: escopo de atendimento e valor dos honorários, sendo o vencedor aquele que apresentar o melhor custo-benefício para a UEB.

O resultado deste Edital e a consequente escolha do candidato vencedor será publicada no site oficial da UEB, disponível para acesso por meio do link



www.escoteiros.org.br, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia **3 de março** de 2022.

O candidato vencedor deverá assinar o contrato com a UEB em até 5 (cinco) dias úteis contados após a publicação do resultado oficial.

Os candidatos inscritos que não forem aprovados não poderão apresentar recurso contra a decisão final da Diretoria.

4. DO CRONOGRAMA

O presente procedimento para seleção de candidatos ocorrerá em atenção ao cronograma estipulado abaixo:

DATA	ATIVIDADE
04/02/2022	Publicação deste Edital
11/02/2022	Data-limite para inscrição de interessados e envio dos documentos requeridos
14 a 28/02/2022	Análise dos documentos relativos à habilitação técnica da empresa vencedora e, por se tratar de seleção pelos critérios de melhor técnica e menor preço, haverá a análise dos documentos das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras
03/03/2022	Até as 23h59min ocorrerá a publicação, no site oficial da UEB, do resultado da empresa vencedora
10/03/2022	Data-limite para assinatura do contrato entre a UEB e o candidato vencedor, subscrito por duas testemunhas

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

As propostas financeiras deverão ser encaminhadas para o e-mail de inscrição anteriormente informado, em arquivo PDF, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia **11/02/2022**, data e hora em que será encerrado o recebimento das propostas.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- i. Descrição do objeto ofertado;
- ii. Valor global mensal ofertado, de acordo com as seguintes orientações:
 - a. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- iii. O valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;



O envio da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto ora avaliado.

6. PROCEDIMENTO

A partir do dia **14** de fevereiro de 2022, após encerradas as inscrições, a UEB irá analisar a proposta financeira e os demais documentos requeridos, classificando apenas aqueles que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Será desclassificado, de maneira liminar, o candidato que apresentar proposta financeira com valor irrisório, simbólico ou de valor zero, incompatível com os valores praticados no mercado.

No julgamento dos documentos obrigatórios e da proposta financeira, a Diretoria Executiva Nacional e o Escritório Nacional da UEB poderão, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas financeiras, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

É facultada à Diretoria Executiva Nacional e ao Escritório Nacional da UEB a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo candidato, constantes dos documentos de habilitação. Se não houver a inscrição de nenhum candidato, é facultado à UEB prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O Edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O candidato vencedor que, convocado dentro do prazo de validade, deixar de assinar o contrato, deixar de entregar eventual documentação exigida posteriormente à inscrição, apresentar documentação com erros ou inválida, ensejar o retardamento da seleção, não mantiver a proposta financeira apresentada, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

- i. Impedimento de participar em qualquer outro chamamento por Edital publicado pela UEB.

Somente serão aplicadas as sanções descritas acima mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa para o candidato vencedor.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A UEB poderá, a qualquer tempo, alterar as disposições deste Edital, bem como revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário. A alteração dos termos do Edital implicará na reabertura do prazo para apresentação de candidatura.

O envio dos arquivos por e-mail por parte do candidato interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital.

É facultada à Diretoria Executiva Nacional e ao Escritório Nacional da UEB, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo ou solicitar esclarecimentos adicionais aos candidatos, os quais deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.

Os casos omissos serão analisados, individualmente, pela Diretoria Executiva Nacional e pelo Escritório Nacional da UEB.

9. FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no estado do Paraná, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

Curitiba/PR, **10** de fevereiro de 2022.

RAFAEL ROCHA DE MACEDO
Presidente da Diretoria Executiva Nacional
UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

